



Bruxelas, 19.10.2012
COM(2012) 618 final

Proposta de

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura EGF/2011/014 RO/Nokia, Roménia)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira¹, prevê a mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG) através de um mecanismo de flexibilidade, até um limite máximo anual de 500 milhões de euros para além das rubricas correspondentes do quadro financeiro.

As normas aplicáveis às contribuições do FEG estão estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 1927/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006, que institui o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização².

Em 22 de dezembro de 2011, a Roménia apresentou a candidatura EGF/2011/014 RO/Nokia a uma contribuição financeira do FEG, na sequência de despedimentos na SC Nokia Romania SRL e num fornecedor naquele país.

Após uma análise exaustiva dessa candidatura, a Comissão concluiu que, em conformidade com o artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, estão reunidas as condições para a concessão de uma contribuição financeira ao abrigo desse regulamento.

SÍNTESE E ANÁLISE DA CANDIDATURA

Dados essenciais:	
Número de referência do FEG	EGF/2011/014
Estado-Membro	Roménia
Artigo 2.º	a)
Empresa principal	SC Nokia Romania SRL
Fornecedores e produtores a jusante	1
Período de referência	21.8.2011 – 21.12.2011
Data de início dos serviços personalizados	8.12.2011
Data da candidatura	22.12.2011
Número de despedimentos durante o período de referência	1 904
Número de despedimentos antes e após o período de referência	0
Número total de despedimentos	1 904
Trabalhadores despedidos que se espera participem nas	1 416

¹ JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

² JO L 406 de 30.12.2006, p. 1.

medidas	
Despesas com serviços personalizados (em euros)	4 346 200
Despesas ligadas à execução do FEG ³ (em euros)	181 000
Despesas ligadas à execução do FEG (%)	4,00
Orçamento total (em euros)	4 527 200
Contribuição do FEG (em euros) (65%)	2 942 680

1. A candidatura foi apresentada à Comissão em 22 de dezembro de 2011 e completada com informação adicional até 22 de agosto de 2012.
2. A candidatura cumpre as condições para a mobilização do FEG, estabelecidas no artigo 2.º, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, e foi apresentada no prazo de 10 semanas fixado no artigo 5.º do mesmo regulamento.

Relação entre os despedimentos e importantes mudanças estruturais nos padrões do comércio mundial devido à globalização

3. Pretendendo estabelecer uma relação entre os despedimentos e alterações estruturais importantes nos padrões do comércio mundial, a Roménia alega ter-se verificado nos últimos anos, na Europa, uma tendência geral para deslocar o setor das tecnologias da informação para a Ásia. Para responder aos desafios dos mercados, a sede da Nokia Corporation na Finlândia elaborou uma estratégia que visa aproximar tanto quanto possível as suas unidades de produção dos mercados⁴.
4. A razão principal dos despedimentos reside na transferência de funções do setor para países terceiros não europeus. A montagem de telemóveis, anteriormente realizada em Cluj e em Salo⁵, foi deslocada para a Ásia (China, Coreia do Sul, Índia e Vietname, onde se encontra em construção uma nova fábrica da Nokia). O fabrico de componentes e a produção subcontratada foram já transferidos para fora da Europa. Na senda enveredada pela produção, a conceção e o desenvolvimento do produto foram já igualmente deslocados ou estão em vias de o ser.
5. As estatísticas comerciais relativas à Nokia Corporation revelam⁶ que em 2010 e 2011, as vendas líquidas cresceram na China, na Índia, na Rússia e no Brasil, enquanto na Europa (excetuada a Alemanha) os mercados maiores (incluindo o Reino Unido e Espanha) declinaram.

³ Em conformidade com o terceiro parágrafo do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006.

⁴ <http://press.nokia.com/2011/09/29/nokia-continues-to-align-its-workforce-and-operations>.

⁵ EGF/2012/006 FI/Nokia Salo.

⁶ <http://www.nokia.com/global/about-nokia/investors/financials/reports/results---reports/>.

6. As estatísticas⁷ revelam igualmente que o crescimento das vendas de serviços móveis e de aparelhos por zona geográfica são significativamente mais elevados na Grande China e na América Latina, com uma alteração de um ano para o outro de 13% e de 21%, respetivamente, do que na Europa, onde a alteração de um ano para o outro foi de -2% em 2010/2011.
7. As autoridades romenas citam o relatório da Nokia Corporation relativo ao terceiro trimestre de 2011⁸, onde se declaram as intenções de reduzir a força de trabalho global de, aproximadamente, 17 000 até ao fim de 2013 e de abrir uma nova unidade de produção perto de Hanói, no norte do Vietname.
8. Até à data, o setor da telefonia móvel tem sido objeto de diversas candidaturas ao FEG, todas baseadas na globalização do comércio⁹.

Prova do número de despedimentos e cumprimento dos critérios do artigo 2.º, alínea a)

9. A Roménia apresentou a candidatura em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 2.º, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, que subordinam a intervenção à ocorrência de, pelo menos, 500 despedimentos num período de quatro meses numa empresa de um Estado-Membro, incluindo-se neste número os trabalhadores despedidos em empresas fornecedoras ou produtoras a jusante da primeira.
10. A candidatura indica 1 809 despedimentos na SC Nokia Romania SRL e 95 num fornecedor, ocorridos no período de referência de quatro meses, de 21 de agosto a 21 de dezembro de 2011. Estes 1 904 despedimentos foram calculados em conformidade com o disposto no artigo 2.º, n.º 2, terceiro travessão, do Regulamento (CE) n.º 1927/2006. A Comissão recebeu informações das autoridades romenas de que todos estes despedimentos foram entretanto efetivados.

Explicação da natureza imprevista dos despedimentos

11. As autoridades romenas alegam que a decisão de deslocalização da produção da Nokia e os despedimentos foram imprevistos, uma vez que a empresa se desenvolveu de forma estável no período de 2006 a 2010, tendo o número de empregados aumentado de 102, em 2006, para 1 552, em 2010, além de outras 800 pessoas que trabalhavam em regime de contrato temporário. Os indicadores financeiros relativos ao mesmo período, baseados em dados do Ministério das Finanças da Roménia e invocados pelas autoridades deste país¹⁰, revelam que, para o período referido, os lucros aumentaram de, aproximadamente, 300 000 euros, em 2006, para 42,3 milhões de euros, em 2010.
12. Só em 29 de setembro de 2011 a empresa finlandesa anunciou, em comunicado de imprensa, que, como previsto na estratégia da empresa, teria de haver um

⁷ http://www.results.nokia.com/results/Nokia_results2011Q4e.pdf

⁸ <http://press.nokia.com/2012/01/26/nokia-q4-2011-net-sales-eur-10-0-billion-non-ifrs-eps-eur-0-06-reported-eps-eur-0-29-nokia-2011-net-sales-eur-38-7-billion-non-ifrs-eps-eur-0-29-reported-eps-eur-0-31/>.

⁹ Atualizações regulares em <http://ec.europa.eu/social/BlobServlet?docId=4558&langId=en>.

¹⁰ www.mfinante.ro.

ajustamento da capacidade de produção e um reforço das operações de produção, de modo a servir melhor toda a rede de parceiros, clientes e fornecedores¹¹. A apresentação efetuada pela empresa demonstra que esta decisão, que conduziu ao despedimento de todo o pessoal de Cluj, teve carácter empresarial e se integrava numa orientação global de expansão nos mercados emergentes, fora da União Europeia.

Identificação das empresas que procederam aos despedimentos e dos trabalhadores potenciais beneficiários de assistência

13. A candidatura diz respeito a 1 904 despedimentos, dos quais 1 809 se verificaram na SC Nokia Romania SLR e 95 num fornecedor, a SC Eurest SRL. A Roménia prevê que 1 416 trabalhadores pretendam beneficiar das medidas do FEG.

14. A repartição dos 1 416 trabalhadores visados é a seguinte:

Categoria	Número	Percentagem
Homens	439	31,00
Mulheres	977	69,00
Cidadãos da UE	1 416	100,00
Cidadãos não UE	0	0,00
15-24 anos	330	23,31
25-54 anos	1 034	73,02
55-64 anos	52	3,67
> 64 anos	0	0,00

15. As autoridades romenas indicam na candidatura que, entre os trabalhadores despedidos, se encontram cinco com um problema de saúde crónico ou uma deficiência.

¹¹ <http://press.nokia.com/2011/09/29/nokia-continues-to-align-its-workforce-and-operations>.

16. Em termos de categorias profissionais, a repartição é a seguinte:

Categoria	Número	Percentagem
Especialistas	30	2,12
Técnicos e profissionais associados	248	17,51
Pessoal administrativo	119	8,40
Pessoal dos serviços e vendedores	6	0,42
Operadores de instalações e de máquinas e trabalhadores de montagem	963	68,01
Trabalhadores não qualificados	50	3,53

17. Em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, a Roménia confirmou que foi e continuará a ser seguida uma política de igualdade entre homens e mulheres e de não-discriminação nas várias fases de aplicação do FEG e, em particular, no acesso a este.

Descrição do território em causa, das suas autoridades e outras partes interessadas

18. A principal região afetada pela decisão da Nokia Corporation de transferir a produção para a Ásia é a região metropolitana de Cluj-Napoca e, de forma mais geral, o mercado de trabalho do distrito de Cluj, integrado na NUTS III. Atualmente, Cluj-Napoca produz 49 % do valor acrescentado da circunscrição. As atividades principais da economia da circunscrição concentram-se na região de Cluj-Napoca: produção, serviços, comércio e construção, assim como agricultura, uma vez que a região se situa no planalto da Transilvânia, onde as condições climáticas são favoráveis à exploração agrícola.
19. A capital do distrito de Cluj é Cluj-Napoca, que se encontra rodeada por 17 concelhos, sendo o número total de habitantes de 379 705. A zona metropolitana de Cluj-Napoca abrange o território mais afetado pela decisão da Nokia Corporation de transferir a sua produção, dado que a maior parte dos trabalhadores despedidos vive na região metropolitana administrativa.
20. Segundo os dados publicados pela Direção Regional de Estatística de Cluj (final de 2008)¹², a população civil empregada no distrito, incluindo a da região metropolitana, distribui-se, de acordo com a classificação nacional CAEN (*Clasificarea activitatilor din economia nationala*), do seguinte modo: agricultura, silvicultura e pesca: 72 300 pessoas; indústria: 76 000 pessoas; construção: 29 500 pessoas; comércio retalhista e grossista: 52 100 pessoas.
21. A principal parte interessada é o município de Cluj-Napoca. O centro de transição «De la job la smart job», criado para apoiar os trabalhadores despedidos, deve ser instalado no município de Cluj-Napoca, porquanto a infraestrutura de transportes no interior e no exterior da cidade serve todas as localidades da região afetada.

¹²

http://www.cluj.insse.ro/cmscluj/rw/resource/2010r_struct_pop_sectcaen_t_3_29.htm?download=true.

Impacto esperado dos despedimentos no emprego local, regional ou nacional

22. De acordo com as autoridades romenas, o inquérito sobre a mão-de-obra publicado pela Direção Regional de Estatísticas de Cluj¹³ contém dados segundo os quais, no setor das tecnologias da informação e das comunicações – em que se integra a SC Nokia Romania SRL (fabrico de equipamentos de comunicação, ou seja, classe 26.30 da NACE, Revisão 2) –, em 2008, havia 5 700 trabalhadores, dos quais 1 255 trabalhavam com a SC Nokia Romania SRL (30 % do total). Em 2011, o número de empregados da SC Nokia Romania SRL era de 1 956, 40 %, aproximadamente do total da população ativa no setor nessa região.
23. A documentação sobre o despedimento coletivo apresentada pela Nokia Corporation inclui uma lista das pessoas a despedir, por zonas: 694 pessoas – zona rural da região metropolitana de Cluj-Napoca, 235 pessoas – município de Cluj-Napoca; 212 pessoas – município de Gherla; 386 pessoas – município de Dej; 282 pessoas de outros distritos que não o de Cluj.
24. Consequentemente, a decisão da Nokia Corporation afeta principalmente o distrito de Cluj, particularmente a própria região metropolitana de Cluj-Napoca.

Pacote coordenado de serviços personalizados a financiar e repartição dos custos estimados, incluindo a sua complementaridade com as ações financiadas pelos Fundos Estruturais

25. As medidas a seguir enunciadas, propostas pelas autoridades romenas, conjugam-se para formar um pacote coordenado de serviços personalizados que visa a reintegração profissional dos trabalhadores despedidos.
 - Serviços prévios ao despedimento: os serviços a prestar no âmbito desta medida incluem a apresentação das disposições legais sobre a proteção do trabalhador, dos direitos e obrigações das pessoas seguradas, dos benefícios e oportunidades oferecidas pelo FEG, dos serviços disponíveis para os trabalhadores, das vagas existentes e das ações organizadas sobre o mercado de trabalho, para efeitos de emprego: feiras de emprego, incentivos financeiros, projetos financiados pelo FSE e da agência distrital para colocação de trabalhadores (AJOFM) de Cluj.
 - Registo dos trabalhadores à procura de trabalho no centro de transição «De la job la smart job»: este processo abrange o preenchimento de um formulário de registo para identificação das necessidades das pessoas, a validação do estatuto dos trabalhadores e o estabelecimento do fluxograma nas atividades do centro e da situação pessoal dos trabalhadores à data do registo no centro.

O plano de ação prevê a determinação do perfil inicial do trabalhador, o preenchimento da folha de registo, o seguimento do percurso sugerido, a decisão sobre as atividades do centro a abranger e o acordo sobre os resultados pretendidos, incluindo o estatuto final do trabalhador. Pretende-se com este plano que o trabalhador adote uma atitude positiva em relação à sociedade, adquira consciência do seu mérito próprio, tenha vontade de encontrar outro emprego e o consiga graças às atividades que terá exercido.

¹³ <http://www.cluj.insse.ro/cmscluj/rw/pages/index.ro.do>.

- Informação, aconselhamento e orientação profissional: esta atividade baseia-se no princípio do desenvolvimento pessoal e incentiva a autonomia e o aumento do nível de motivação da pessoa em crise. Consiste na preparação de planos de ação individuais ou de um quadro de aconselhamento para cada pessoa, na determinação do fluxograma no centro, na sua informação sobre o mercado de trabalho, a legislação e as oportunidades de formação profissional e de emprego; aconselhamento sobre carreiras: identificação dos objetivos, avaliação psicológica, consciencialização das pessoas com vista à tomada de decisões sobre a sua vida profissional, determinação das opções possíveis, escolha das melhores soluções; apresentação de métodos e técnicas para encontrar emprego; apresentação de formas de abordagem de um empregador potencial; apresentação de modos de comportamento anteriores e posteriores à entrevista; recomendações para outras atividades do centro: programas de formação, consultoria e assistência no início de uma atividade independente ou na criação de uma empresa.
- Subsídios de mobilidade: estes subsídios serão oferecidos às pessoas que tenham conseguido iniciar a sua própria empresa ou obter um emprego a mais de 50 km da sua residência permanente. Os subsídios são pagos aos trabalhadores uma vez, contra apresentação dos documentos comprovativos necessários.
- Subsídios de transporte: estes subsídios traduzem-se no reembolso das despesas em que um trabalhador incorre quando viaja para participar nas atividades realizadas pelo centro e na procura ativa de emprego.
- Subsídios de procura de emprego: trata-se de uma quantia concedida aos trabalhadores que participem em, pelo menos, duas atividades no centro e em seleções organizadas pelo empregador para efeitos de recrutamento, e preparem planos alternativos para a eventualidade de insucesso numa entrevista.
- Formação: esta atividade compreende o registo num curso após aconselhamento profissional; constituição de um grupo de formação (no mínimo, 7, no máximo, 28 pessoas por grupo); organização da atividade do curso de formação; acompanhamento e coordenação do curso (teste parcial), acompanhamento e seguimento do formando durante seis meses.
- Subsídios de estágio: trata-se de subsídios para participação em estágios de duas a quatro semanas, organizados por potenciais empregadores futuros. Estes estágios serão organizados especificamente para trabalhadores com postos semelhantes na Nokia mas a que faltam capacidades práticas específicas ou experiência.
- Assistência financeira para certificação de programa de formação: após conclusão com aproveitamento do curso, deve ser emitido, no prazo legal, um certificado das competências adquiridas. Será concedido apoio financeiro aos participantes que detenham um certificado de conclusão, com aproveitamento, dos cursos de um programa de formação profissional.
- Promoção do empreendedorismo: consiste na proposta das atividades a seguir indicadas, mediante aconselhamento e assistência financeira para o início de uma atividade independente ou a criação de uma empresa: constituição de grupos de trabalho de acordo com as características e necessidades identificadas – grupos de atividade independente (trabalhadores por conta própria, empresas em nome

individual e associações familiares) e grupos para criação de empresas; aconselhamento individual – principalmente, assistência técnica na constituição de uma empresa, apresentação do quadro jurídico atinente, preparação de memorandos e dos estatutos, determinação do objeto da atividade, registo da pessoa coletiva ou singular, cumprimento de contratos e documentos de legalização; elaboração de um plano empresarial; formação de grupos empresariais: módulos sobre gestão, técnicas de comercialização e de vendas, legislação, questões de contabilidade e escrituração básica; estudos de casos: exemplos de empresas em diversos setores de atividade, fases de arranque e desenvolvimento e atividades de acompanhamento.

- Assistência financeira para o início de atividades independentes: este apoio consiste em ajuda financeira para o início de uma atividade independente ou a criação de uma empresa. A ajuda corresponde a 180 euros, aproximadamente, montante necessário para a compra do equipamento indispensável ao início da atividade independente ou à criação de uma empresa (ou seja, o conjunto de ferramentas iniciais, essenciais no momento de encetar uma nova atividade).
- Mentoria e apoio pós-recrutamento: trata-se de um serviço que visa facilitar a interação e a adaptação às condições de um novo emprego. As atividades serão exercidas por um período não superior a seis meses e ajustadas a trabalhadores recém-empregados.
- Assistência financeira para pessoas com filhos: será concedido apoio financeiro personalizado aos trabalhadores que sejam o único sustento de famílias monoparentais com filhos e aos que tenham filhos que não possam acompanhar durante as atividades do projeto, incluindo as entrevistas para emprego. Esta assistência visa dar aos trabalhadores a possibilidade de pagarem os serviços de jardins-de-infância privados ou de pessoas que cuidem de crianças durante as atividades dos pais no centro. Esta assistência personalizada incluirá a subcontratação de serviços de jardins-de-infância ou de empresas especializadas. Durante o período de transição serão emitidos vales aos trabalhadores assistidos, que os transmitirão às entidades dispostas a prestarem os serviços de que aqueles necessitam. O centro reembolsará ao prestador o valor dos vales.

26. As despesas de execução do FEG, incluídas na candidatura, nos termos do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, abrangem atividades de preparação, gestão e controlo, bem como ações de informação e publicidade.
27. Os serviços personalizados apresentados pelas autoridades romenas constituem medidas ativas do mercado de trabalho que se enquadram nas ações elegíveis definidas no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006. As autoridades romenas estimam os custos totais em 4 527 200 euros, repartidos do seguinte modo: 4 346 200 euros em despesas destinadas a serviços personalizados e 181 000 (4,00% do montante total) em despesas ligadas à execução do FEG. A contribuição total solicitada ao FEG ascende a 2 942 680 euros (65 % dos custos totais).

Ações	Estimativa do número de trabalhadores potencialmente beneficiários	Custo por trabalhador potencialmente beneficiário (em euros)	Custo total [FEG e cofinanciamento nacional (em euros)]
Serviços personalizados [artigo 3.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1927/2006]			
Serviços prévios ao despedimento	1 416	120	169 920
Registo dos trabalhadores	1 416	10	14 160
Informação, aconselhamento e orientação profissional	1 416	1 100	1 557 600
Subsídios de mobilidade	40	580	23 200
Subsídios de transporte	1 000	100	100 000
Subsídios de procura de emprego	800	200	160 000
Formação	1 000	800	800 000
Subsídios de estágio	150	1 000	150 000
Assistência financeira para certificação de programa de formação	850	200	170 000
Promoção do empreendedorismo	150	700	105 000
Assistência financeira para o início de atividades independentes	150	1 800	270 000
Mentoria e apoio pós-recrutamento	1 416	520	736 320
Assistência financeira para pessoas com filhos	150	600	90 000
Serviços personalizados – subtotal			4 346 200
Despesas ligadas à execução do FEG [artigo 3.º, terceiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1927/2006]			
Atividades de preparação			131 000
Gestão			15 000
Informação e publicidade			20 000
Atividades de controlo			15 000

Subtotal de despesas ligadas à execução do FEG		181 000
Total dos custos estimados		4 527 200
Contribuição FEG (65 % do custo total)		2 942 680

28. As autoridades romenas confirmam que as medidas anteriormente descritas são complementares com ações financiadas pelos Fundos Estruturais e que foram instituídas medidas para evitar o duplo financiamento relativamente a outros instrumentos da UE.
29. As autoridades romenas assinaram um protocolo de enquadramento que permite a verificação cruzada das bases de dados do Ministério do Trabalho, da Família e da Proteção Social, da autoridade de gestão do programa operacional setorial «Desenvolvimento de Recursos Humanos» (SOPHRD), financiado pelo FSE, e da Agência Nacional para o Emprego, de modo a evitar o duplo financiamento de atividades no âmbito do FSE e do FEG. Serão igualmente objeto de verificações cruzadas as obrigações do empregador relacionadas com os despedimentos coletivos e atividades pertinentes, no intuito de as excluir do pacote personalizado proporcionado com a ajuda do cofinanciamento do FEG.
30. A Agência Nacional para o Emprego elaborou orientações de procedimento para a gestão da contribuição do FEG. As orientações destinam-se ao pessoal que gere a assistência do FEG e são conformes com a gestão de outros financiamentos comunitários.

Datas em que se iniciaram ou se prevê se iniciem as prestações de serviços personalizados aos trabalhadores atingidos

31. A Roménia iniciou em 8 de dezembro de 2011 a prestação de serviços personalizados aos trabalhadores afetados incluídos nos pacotes coordenados propostos para cofinanciamento do FEG. Esta data representa, pois, o início do período de elegibilidade para qualquer assistência que possa vir a ser concedida ao abrigo do FEG.

Procedimentos de consulta dos parceiros sociais

32. As autoridades romenas informaram que os procedimentos de consulta dos parceiros sociais sobre o pacote coordenado de serviços personalizados proposto incluíram duas reuniões, realizadas em outubro de 2011. Uma das reuniões, com representantes dos sindicatos, organizações patronais e instituições públicas, realizou-se em Cluj; a segunda realizou-se na sede da autoridade de gestão, tendo nela sido acordado o envolvimento, ao nível nacional, dos parceiros sociais no processo de preparação do pedido de mobilização do FEG no caso da Nokia.
33. As autoridades romenas confirmaram o cumprimento dos requisitos definidos na legislação nacional e da UE em matéria de despedimentos coletivos.

Informações sobre ações que são obrigatórias nos termos da legislação nacional ou de convenções coletivas

34. No que diz respeito aos critérios enunciados no artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, na sua candidatura, as autoridades romenas:
- confirmaram que a contribuição financeira do FEG não substitui as medidas que são da responsabilidade das empresas por força da legislação nacional ou de convenções coletivas;
 - demonstraram que as ações se destinam a apoiar os trabalhadores e não a ser utilizadas para reestruturar empresas ou setores;
 - confirmaram que as medidas elegíveis acima referidas não beneficiam de assistência por parte de outros instrumentos financeiros da UE.

Sistemas de gestão e controlo

35. As autoridades romenas informaram a Comissão de que a contribuição financeira será gerida pela Agência Nacional para o Emprego, designada autoridade responsável pela gestão dos fundos concedidos à Roménia através do FEG. Para o efeito, foi adotada a Decisão Governamental n.º 1086/2010, que estabelece o quadro institucional para a coordenação e a gestão da assistência financeira concedida à Roménia pelo FEG.
36. As autoridades romenas informaram ainda a Comissão de que foi elaborado e aprovado pelo ministro do Trabalho, da Família e da Proteção Social um manual de procedimentos específico para a gestão dos fundos concedidos à Roménia pelo FEG. O manual indica como deve ser gerido o FEG, as relações interserviços e as responsabilidades dos diversos serviços, e assegura a conformidade com os princípios gerais de gestão do FEG e com o enquadramento jurídico pertinente.
37. A Roménia informou a Comissão de que, pela Lei n.º 200/2010, e em conformidade com o disposto no artigo 62.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, fora designada autoridade de auditoria para o EGF a autoridade de auditoria dependente do Tribunal de Contas romeno.

Financiamento

38. Com base na candidatura da Roménia, a contribuição do FEG proposta para o pacote coordenado de serviços personalizados (incluindo despesas de execução do FEG) ascende a 2 942 680 euros, o que representa 65 % dos custos totais. A verba proposta pela Comissão ao abrigo do Fundo baseia-se na informação disponibilizada pela Roménia.
39. Considerando o montante máximo possível para uma contribuição do FEG, determinado em conformidade com o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1927/2006, assim como a margem para a reafetação de dotações, a Comissão propõe a mobilização do FEG no montante total já referido, a afetar a título da rubrica 1A do Quadro Financeiro.
40. O montante proposto de contribuição financeira deixará disponível mais de 25 % do montante anual máximo atribuído ao FEG para intervenções durante os últimos quatro meses do ano, conforme disposto no artigo 12.º, n.º 6, do Regulamento (CE) n.º 1927/2006.

41. Ao apresentar a presente proposta de mobilização do FEG, a Comissão dá início ao processo de concertação tripartida sob forma simplificada, tal como exigido no n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006, a fim de obter o acordo dos dois ramos da autoridade orçamental quanto à necessidade de utilizar o FEG e quanto à quantia solicitada. A Comissão convida o primeiro dos dois ramos da autoridade orçamental que chegar a acordo sobre o projeto de proposta de mobilização, ao nível político adequado, a informar o outro ramo e a Comissão das suas intenções. Em caso de desacordo por parte de um dos dois ramos da autoridade orçamental, será convocada uma reunião tripartida formal.
42. A Comissão apresenta separadamente um pedido de transferência com o objetivo de inscrever no orçamento de 2012 dotações de autorização específicas, conforme estabelecido no n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006.

Fontes de dotações de pagamento

43. O montante de dotações de pagamento inicialmente inscrito na rubrica orçamental 04 05 01 em 2012 será integralmente utilizado após a adoção pelos dois ramos da autoridade orçamental das propostas apresentadas até à data para mobilizar o FEG, sendo, por conseguinte, insuficiente para cobrir o montante necessário para a presente candidatura. Será pedido um reforço das dotações de pagamento da rubrica orçamental do FED, seja mediante transferência, se for possível encontrar uma fonte de dotações disponíveis, seja mediante um orçamento rectificativo. As dotações desta rubrica orçamental serão, pois, utilizadas para cobrir a quantia de 2 942 680 euros necessária à presente candidatura.

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização, nos termos do n.º 28 do Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira (candidatura EGF/2011/014 RO/Nokia, Roménia)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira¹⁴, nomeadamente o n.º 28,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1927/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006, que institui o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização¹⁵, nomeadamente o artigo 12.º, n.º 3,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia¹⁶,

Considerando o seguinte:

- (1) O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (a seguir designado «FEG») foi criado com vista a prestar um apoio complementar aos trabalhadores despedidos em resultado de importantes mudanças estruturais nos padrões do comércio mundial, devido à globalização, bem como a ajudá-los a reintegrar-se no mercado de trabalho.
- (2) O âmbito de aplicação do FEG foi alargado para as candidaturas apresentadas entre 1 de maio de 2009 e 30 de dezembro de 2011, passando a incluir o apoio a trabalhadores despedidos em consequência direta da crise financeira e económica global.
- (3) O Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 permite a mobilização do FEG dentro de um limite máximo anual de 500 milhões de euros.
- (4) A Roménia apresentou em 22 de dezembro de 2011 uma candidatura à mobilização do FEG relativa a despedimentos na empresa SC Nokia Romania SRL e numa empresa sua fornecedora, tendo-a complementado com informações adicionais até 22 de agosto de 2012. Esta candidatura satisfaz os requisitos para a determinação das contribuições financeiras, estabelecidos no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1927/2006. A Comissão propõe, pois, a mobilização da quantia de 2 942 680 de euros.

¹⁴ JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

¹⁵ JO L 406 de 30.12.2006, p. 1.

¹⁶ JO C [...] [...], p. [...].

- (5) O FEG deve, por conseguinte, ser mobilizado a fim de conceder uma contribuição financeira para dar resposta à candidatura apresentada pela Roménia,

ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No quadro do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2012, é mobilizada uma quantia de 2 942 680 euros em dotações de autorização e de pagamento ao abrigo do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG).

Artigo 2.º

A presente decisão é publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Parlamento Europeu
O Presidente

Pelo Conselho
O Presidente